

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3396

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2009

Do Legislativo

Ementa: Acrescenta Parágrafo ao Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas

Autores: Ver. Beto Passos; Ver. João Grein; Ver. Gil Baiano e Ver. Miguel Gontareck

Relator: Vereador Bene Carvalho

1. Relatório.

Na condição de Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoco a presente proposição para parecer.

Pretendem os Vereadores Beto Passos, João Grein, Gil Baiano e Miguel Gontareck alterar o art. 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, acrescentando-lhe parágrafo (o § 2º) e renumerando o parágrafo único para § 1º. A alteração visa possibilitar tramitação de projeto de lei instituindo a eleição para Diretores de Escola.

Em parecer anterior havia esta Comissão se posicionado pela constitucionalidade da matéria, remetendo a proposta para apreciação de mérito por Comissão Especial especificamente instituída para este fim e após, para deliberação definitiva pelo Plenário da Casa.

Após notícias que tivemos de que seria inconstitucional a prática de eleição direta para diretores e vice-diretores de escolas públicas, foi solicitado parecer a respeito da constitucionalidade da proposta a Assessoria Jurídica Legislativa, que em data de 26/10/2009 apresentou parecer técnico concluindo pela inconstitucionalidade da proposição.

2. Fundamentação.

Apresenta-se em condição *sui generis* a proposição. Embora já tenha suplantado a fase de tramitação nesta Comissão com parecer declarando sua constitucionalidade, há fato novo trazido pelo parecer técnico jurídico da lavra do Assessor Jurídico Legislativo desta Casa que deve ser levado a conhecimento do Plenário.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

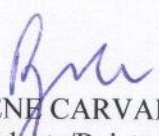
(47) 3622-3396

3. Conclusão em caráter terminativo.

Entendo assim, que será pertinente submeter novamente a apreciação do Augusto Plenário da Câmara de Vereadores o parecer desta Comissão apresentado em 13/07/2009, para que após tomarem conhecimento do parecer técnico jurídico, tornem a deliberar quanto ao parecer apresentado por esta Comissão de Justiça e Redação, sendo que, deliberando e mantendo sua aprovação estaremos remetendo o Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2009 a Comissão Especial e, caso rejeitado, ao arquivo definitivamente.

É o parecer, s. m. j.

Canoinhas, 27 de outubro de 2009.


VER. BENE CARVALHO
Presidente/Relator